

ANEXO A PORTARIA Nº 020/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
521010 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08 244 0003 119400 08 244 0003 120400	44.90.51	1.500.1	650.000,00 350.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

PORTARIA 261/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA	33.927.38490001-64	199990/2025	FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO (CNPJ: 14.675.052/0001-72)	003/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 11 de novembro de 2025.

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador-COMELS, instituído pela Portaria Nº 222/2023 publicada no DOM nº 8.647 de 26 de outubro de 2023, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Informes; 2. Avaliação da Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Salvador; 3. Processo de seleção dos representantes da sociedade civil e dos atletas e paratletas para o biênio 2025/2027; 4. O que ocorrer. Seguindo a reunião foram tratados ponto a ponto, estabelecendo os seguintes encaminhamentos: a) A Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Salvador foi muito importante para as políticas públicas do esporte e lazer municipal, pois há 15 anos não tinha ocorrido; b) apesar de todos os esforços na convocação e divulgação as federações esportivas e entidades credenciadas ao COMELS não tiveram uma participação efetiva em termos quantitativos; c) Até dezembro de 2025 deverá ser organizado todo o material produzido na Conferência para a devida apresentação ao Secretário da SEMPRE; d) Foi consenso entre os conselheiros que o debate e a qualidade da Conferência foi muito elevada e certamente o material produzido será de excelente qualidade e auxiliará nas políticas públicas do esporte e lazer municipal; e) referente ao processo de seleção dos representantes da sociedade civil e dos atletas e paratletas para o biênio 2025/2027 foi estabelecida uma Comissão com conselheiros responsáveis pela condução de todos os trabalhos, desde o edital, seleção dos documentos e das etapas que envolvam a seleção, são eles: Alexsandro da Rocha Melo, Rogério Jean Moura Gonçalves e Leandro Fonseca Lopes; f) foi decidido de forma unânime a realização de parceria com o CREF13/BA, objetivando ceder em dias e em horários previamente combinados a sede do COMELS para atender Profissionais de Educação Física e PJs/Academias da Cidade de Salvador e região.

Presentes os representantes da SEMPRE, SMED, CREF13/BA, do Paratleta e da Sociedade Civil. A reunião encerrou-se, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

PORTARIA Nº 20/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público os nomes dos conselheiros responsáveis pelo processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas para comporem ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, para o biênio 2025/2027.

MEMBROS TITULARES
ALEXSANDRO DA ROCHA MELO
ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
MEMBRO SUPLENTE
LEANDRO FONSECA LOPES

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR-COMELS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR-COMELS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 9.738/2023 que instituiu o COMELS,

RESOLVE:

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS que atuem na área do esporte e lazer, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR - COMELS para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem o objetivo regulamentar o processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, para o biênio 2025/2027, a partir da data da posse.

Parágrafo Único - A seleção pública realizar-se-á conforme calendário de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir desta publicação e de sua convocação no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - A seleção pública será coordenada por uma Comissão composta por 03 (três) membros (sendo dois titulares e um suplente), todos integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS tendo como critério de escolha o trabalho realizado pelos candidatos no âmbito do esporte e lazer no município de Salvador.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

- conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
 - disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;
 - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
 - receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;
 - receber, analisar e julgar os recursos recebidos;
 - proclamar os resultados das decisões;
 - proceder à divulgação dos resultados;
- §único - Terminada a seleção e declarado seu encerramento, a Comissão adotará as seguintes providências:

- Encerrará, com as suas assinaturas, a lista de presença;
- Determinará que seja lavrada a Ata de Seleção, procederá a sua leitura e assinará a Ata.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para composição do COMELS a serem preenchidas por representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas são em número de 03 (quatro), assim disponibilizadas:

- 02 (duas) vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil;
- 01 (uma) vaga destinada a atletas ou paratletas.

§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A entidade da Sociedade Civil que deseje indicar representante para concorrer às eleições deste Conselho, deve estar regularmente constituída e ter efetiva contribuição nas áreas do esporte, lazer e de reconhecida idoneidade.

§ 3º Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade/representação.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste Edital, devendo os documentos de inscrição/habilitação e o Ofício de Requerimento serem entregues na sede do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, Av. Estados Unidos, nº 45, Comércio, Edifício Visconde de Cairu, 11º andar, Comércio, Salvador-BA.

§1º-A validação da inscrição depende da entrega documental a partir de 12/11/2025 a 17/11/2025, das 09h:00min às 15h:00min, impreterivelmente, de acordo com o horário local da Bahia;

§ 2º - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ofício de Requerimento, assinado pelo representante legal da Sociedade Civil ou pelo Atleta ou Paratleta e dirigido à Comissão de Seleção, declarando ciência às regras do Edital e solicitando a habilitação como candidato à categoria que pretende ter assento no COMELS (vide modelo no site do COMELS, disponível em www.comels.salvador.ba.gov.br/publicacoes)

b) Documentos para representantes da Sociedade Civil:

- i. Documentos constitutivos de fundação: cópia do estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados, com firma reconhecida ou registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple, como objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas de esportes e lazer), devidamente assinada, com firma reconhecida ou registrada em cartório;
- ii. Cópia da última ata de eleição de Diretoria ou Comitê Gestor ou Coordenação, devidamente assinada e registrada em cartório;
- iii. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na inexistência deste, no mínimo 02 (duas) cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas ou de autoridades públicas, atestando a existência da Instituição há pelo menos 02 (dois) anos;
- iv. Procuração com firma reconhecida, em caso da inscrição não ser efetuada pelo representante legal da instituição;
- v. Cópia do RG e CPF do representante legal ou procurador devidamente instituído;
- vi. Relatório de atividades que descreva sua atuação, como protagonista/executor/organizador, de ações/programas/projetos/serviços nas áreas de esportes e lazer;
- vii. Documento que comprove a participação na IV Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Salvador.
- viii. Documento que comprove que entidade esportiva esta credenciada ao COMELS.

c) Documentos para representantes dos Atletas ou Paratletas:

- i. Cópia da Carteira de identidade;
- ii. Cópia do CPF;
- iii. Comprovante de residência recente (90 dias). Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência
- iv. Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, Gás ou Condomínio;
- v. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos 2 (dois) anos;
- vi. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos;
- vii. Documento que comprove a participação na IV Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Salvador.
- viii. Documento que comprove que entidade esportiva esta credenciada ao COMELS.

§3º - Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, tão somente, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais;

§4º - Na hipótese de duas ou mais inscrições realizadas por uma mesma entidade da Sociedade Civil, será considerada válida, tão somente, a última inscrição realizada (verificada pela data de inscrição), sendo consideradas nulas as demais;

§5º - Na hipótese de concorrer a recondução do mandato para os membros de representantes da Sociedade Civil e de representantes dos Atletas ou Paratletas os mesmos deverão entregar um documento que comprove no mínimo de 60% de frequência nas reuniões do COMELS no ano de 2025.

§6º - Os documentos listados no parágrafo 2º acima deverão ser entregues à Comissão de Seleção, pela Postulante, em envelope devidamente lacrado, das 09:00hrs às 15:00hrs nos dias úteis do período indicado no parágrafo 1º do presente artigo, oportunidade em que receberá comprovante de recebimento, devidamente datado e assinado.

Art. 6º - DA HABILITAÇÃO

§1º - A Comissão de Seleção analisará todas as inscrições e documentações recebidas no prazo estabelecido neste Edital;

§2º - os candidatos cuja documentação estiver de acordo com os requisitos deste Edital estarão habilitados para a etapa de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil;

§3º - A apresentação extemporânea ou a ausência documental, ou, ainda, a presença de irregularidades nos documentos apresentados, se houver, implicará em indeferimento do pedido de habilitação;

§4º - Constitui requisito de habilitação a comprovação de todos os critérios elencados no parágrafo 2º, do art. 5º.

CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições das postulantes, após análise dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará no site institucional do COMELS: www.comels.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município-DOM a relação preliminar das entidades da Sociedade Civil e do Atleta ou Paratleta habilitados à seleção.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 01 (dia) dias útil, de acordo com calendário de atividades previsto neste Edital, para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar de habilitação dos proponentes habilitadas.

Art. 9º - Fica de responsabilidade das entidades da Sociedade Civil e do Atleta ou Paratleta inscrito acompanhar o processo do referido edital através do site: www.comels.salvador.ba.gov.br, bem como a não habilitação de qualquer dos(as) candidatos(as) quando não forem atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 10 - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil para análise dos recursos.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL

Art. 11 - Após a análise dos recursos e encerrado o prazo respectivo, a Comissão de Seleção divulgará no site institucional do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS: www.comels.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM o resultado final das postulantes habilitadas para composição do COMELS.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO

Art. 12 - O processo de seleção será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes escolhido entre os seus pares.

Art. 13 - A seleção se dará conforme critérios de julgamento elencados nos itens 1, 2 e 3 abaixo relacionados, no quadro descritivo do critério de seleção:

QUADRO DESCRITIVO DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO REPRESENTAÇÃO: SOCIEDADE CIVIL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. ATUAÇÃO NA GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.	ATENDE PLENAMENTE: 3,0 (ACIMA DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS NA GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (DE 01 A 02 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER. NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	3,0
2. PESQUISA E/OU ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.	ATENDE PLENAMENTE: 3,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA E ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA OU ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.) NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 2)	3,0
3. COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE ESPORTIVA ESTÁ FILIADA AO COMELS	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 3.)	2,0
4. PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 4.)	2,0

REPRESENTAÇÃO: ATLETA/PARATLETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. ATUAÇÃO/ EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS (ATLETA/PARATLETA) DE RELEVO ESPORTIVO OLÍMPICO E PARALÍMPICO. (ATÉ 3 COMPETIÇÕES).	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (ATÉ DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	2,0
2. ATUAÇÃO/ EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES NACIONAIS (ATLETA/PARATLETA) DE RELEVO ESPORTIVO. (ATÉ 3 COMPETIÇÕES).	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (ATÉ DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	2,0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA, PESQUISA E/OU ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.	ATENDE PLENAMENTE: 1,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA E ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	1,0
4. PARTICIPAÇÃO COMO CONSELHEIRO/ REPRESENTANTE EM CONSELHOS, COLEGIADOS OU GRUPOS QUE TRATAM DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE DO SALVADOR.	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADA) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	2,0
5. COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE ESPORTIVA ESTÁ FILIADA AO COMELS	ATENDE PLENAMENTE: 1,0 NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 5.)	1,0
6. PARTICIPAÇÃO NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 6.)	2,0

Art. 14 - Serão selecionados os representantes da Sociedade Civil e Atleta ou Paratleta que obtiverem melhor classificação.

§1º - Havendo empate, será selecionado o postulante que tiver mais tempo de atuação na área do esporte e lazer.

§2º - Persistindo o empate, será selecionada a Postulante que primeiro tiver se inscrito neste processo.

Art. 15 - Concluída a seleção, a Comissão proclamará o resultado da seleção, com os nomes e as respectivas ordens de classificação, lavrando a Ata de Seleção.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

Art. 16 - Lavrada e aprovada a Ata de Seleção, a Comissão de Seleção publicará o resultado final no site institucional do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS: www.comels.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 18 - Se ao final do período de inscrições previsto nos arts. 5º e 21 do Edital, o número de inscrições, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá prorrogar o prazo de inscrição, publicando no D.O.M. e no site institucional do COMELS novo Calendário de Atividades.

Art. 19 - Se ao final das fases de habilitação e seleção previstas nos arts. 6º a 16 do Edital o número de selecionadas, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá publicar novo Edital para preenchimento das vagas remanescentes, publicando no D.O.M. e no site institucional do COMELS.

Art. 20 - Os resultados, avisos de prorrogações e demais notícias sobre o processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil e Atletas ou Paratletas para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador de que trata este Edital serão divulgados no site institucional eletrônico no site institucional do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS: www.comels.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XI - DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 21 - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades (Gestão 2025/2027):

DATA	ATIVIDADE
12/11/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/11/2025	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL.
17/11/2025	FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
18 E 20/11/2025	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS.
21/11/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA HABILITADOS
24 E 25/11/2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
26 E 27/11/2025	PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS
01/12/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA HABILITADOS

DATA	ATIVIDADE
02 A 03/12/2025	ANÁLISE E SELEÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA QUE COMPORÃO O COMELS
05/12/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA SELECIONADOS
05 A 09/12/2025	PRAZO PARA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS INDICAREM OS REPRESENTANTES (CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO SUPLENTE)
11/12/2025	ENCAMINHAMENTO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES (CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES) AO GABINETE DO PREFEITO, PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador-Ba, 11 de novembro de 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente do COMELS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 033/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.400 de 18 de março de 2009 e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - Ba nº 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Daniela Ribeiro da Silva, mat. 3091790, Avoni Rodrigues da Silva, mat. 3094245 e Antonio Jorge Castro Ferreira, mat. nº 3152321, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder o Termo de Conferência de Caixa do exercício de 2025, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de novembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 034/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 19 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Aurea Santos Bomfim, mat. 3122079, Laura Maria Monteiro, mat. 3131428 e Rosângela Silva Miranda Mota, mat. nº 3097038, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão para proceder ao Levantamento das Dívidas Constantes no Grupo do Passivo Financeiro do exercício de 2025, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de novembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LISTA DE ENTIDADES COM REGISTROS VALIDOS NO CMDCA

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 10/11/2025		
002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO-ABRE	15/05/2026
004/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR/APAE	19/06/2026
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	20/03/2026
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	19/06/2026
020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF	17/07/2026
028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MONTEIRO DO SALVADOR - AAMOS	15/05/2026
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	23/12/2026
039/92	CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ	15/05/2026
041/92	LAR DA CRIANÇA	19/02/2027
045/92	CENTRO COMUNITARIO BATISTA CLERISTON ANDRADE - CECOM	18/06/2027